

Abri

82

a reforma dos Estatutos, e a substituição dos novos Artigos propostos, nem ainda pertence a Confirmação Regia destes, entendendo, que nada ha que deferir sobre este objecto; N'essa Magestade por em Comendação e Lucros justos. Lisboa 21 de Abril de 1843. Governador Geral da Coroa = José de Guzman d'Aguiar O'Alvim.

Acto em virtude do Officio do Ministerio do Reino de 11 de Abril de 1843, relativo ao Officio do Governador Civil de Angola de Pernambuco, sobre divisões á coroa da Estira do prau.

21

Sentença = A Estira do prau não he verdadeira taxa, mas somente a declaração da situação existente entre o preço de género vendido por grosso, e a retalia, ficando oprimido inteiramente tanto aos compradores como vendedores; sendo que por esta causa não foi comprehendida na Alvará de 21 de Fevereiro de 1765, na Carta de Lei de 11 de Junho de 1821, mandada vigorar pela Alvará de 11 de Março de 1824, que prohibiram a todo o Effecto a taxa dos generos, e firmo substituido ainda depois d'elles. Este acto não he mais que humma medida prohibicional necessaria para a venda por grosso deste genero fabricado, e a geral se deveu sujeitar todos os que nella quizerem entrar, e em por fim prevenir o monopolio de hum genero de primeira necessidade, principalmente nas terras de pequena extenção, onde a falta de concorrência dos vendedores, e a sua facil ligação podem sujeitar os praus

147

Abrit

R.
Mey
J. J. W. Linn

a excessivos e exorbitantes preços, com grave detri-
 mento publico: e como não prohibe nenhum gene-
 ro de commercio e industria, mais do que regula o
 seu exercicio, não se pode reputar contrario a
 liberdade d'ella. Mas esta medida se por
 hum lado tem conuenciencia, tambem por outro
 pode produzir graves dunnos; em vez de evitar
 o monopolio, pode causar a falta do genero; e se
 devera ser tolerada em terras estrangeiras, quando
 a exigir a urgente necessidade publica, e ainda
 antes sempre que a mesma seja feita com rigoro-
 sa observancia do preço do genero e com a devida atten-
 ção ao lavoro necessario para os que se dá a esta
 industria, devendo ser alterada tantas vezes,
 quantas forem as variações d'aquelle preço.

He quanto se me offerece dizer sobre a materia
 do adjunto Officio do Governador Civil de Aragoa;
 N'essa Magestade por em Resolvera omnia iusta.

Lisboa 21 de Abril de 1843 = O Governador Geral
 da Coroa = José de Lupatino d'Aguiar Alvim

Idem em virtude do Officio
 do Officio do Civil de 11 de Abril
 de 1843, a favor de José Estevão Gran-
 donna, pedindo privilegio
 de 15 annos para um novo me-
 todo de fabricar Abraisade.

21 Antonio = Com o Supp.º José Estevão Gran- 148
 donna se declara o proprio inventor do novo pro-
 cesso da fabricação de Abraisade; como segundo
 a Lei as Patentes si' tem caracter authenticas